

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO						
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Número do Processo		Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo	
1.1 Integrado a processo de AAF						
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF		14010001686/13		19/11/13	N.R.R.A. Capelinha	
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
2.1 Nome: GERALDO CORDEIRO DE CARVALHO			2.2 CPF/CNPJ: 508.514.626-34			
2.3 Endereço: RUA: BELO HORIZONTE N° 01			2.4 Bairro: DISTRITO MENDONÇA			
2.5 Município: VEREDINHA			2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.663.000		
2.8 Telefone(s): 038 – 3527 – 8045		2.9 e-mail: xxx				
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
3.1 Nome: GERALDO CORDEIRO DE CARVALHO			3.2 CPF/CNPJ: 508.514.626-34			
3.3 Endereço: RUA: BELO HORIZONTE N° 01			3.4 Bairro: DISTRITO MENDONÇA			
3.5 Município: VEREDINHA			3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.663.000		
3.8 Telefone(s): 038 – 3527 – 8045		3.9 e-mail: xxx				
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL						
4.1 Denominação: <b>FAZENDA BURACÃO</b>			4.2 Área total (ha) 43,4551			
4.3 Município/Distrito: VEREDINHA – MG.			4.4 INCRA (CCIR): NIRF: 7.812.734 - 3			
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xx		Livro: xx	Folha: xx	Comarca: xx		
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 948		Livro: B-5	Folha: 189	Comarca: TURMALINA- MG		
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.064.000	SAD 69				
	736.600	Fuso: 23 K				
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL						
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA						
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 - RIO ARAÇUAÍ						
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está ( X ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)						
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da <u>fauna</u> : raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da <u>flora</u> : raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).						
5.5 O imóvel se localiza ( X ) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).						
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, <b>42,58 %</b> do município onde está inserido o imóvel apresenta -se recoberto por vegetação nativa.						
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: <b> muito alta</b> (especificad no campo 12)						
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel						Área (ha)
5.8.1 Caatinga						---
5.8.2 Cerrado						43,4551
5.8.3 Mata Atlântica						---
5.8.4 Ecótono (especificar):						---
<b>5.8.5 Total</b>						<b>43,4551</b>
5.9 Uso do solo do imóvel						Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa		5.9.1.1 Sem exploração econômica				20,3338
		5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo				---
		5.9.2.1 Agricultura				---
		5.9.2.2 Pecuária				--
		5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto				23,0611
		5.9.2.4 Silvicultura Pinus				---
		5.9.2.5 Silvicultura Outros				---
		5.9.2.6 Mineração				---
		5.9.2.7 Assentamento				---
		5.9.2.8 Infraestrutura				00,0602
		5.9.2.9 Outros (Especificar)				---
<b>5.9.3 Total</b>						<b>43,4551</b>
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	---	---
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	736.881	8.064.235	SAD 69	23 K	Campo cerrado	05,9092
	736.485	8.064.227	SAD 69	23 K	Campo cerrado	02,5119

	736.111	8.064.014	SAD 69	23 K	Campo cerrado	00,9321
<b>5.10.2.3 Total</b>						<b>09,3532</b>
<b>5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor</b>						
5.10.3.1 Área da RL (ha): -			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Número cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:			Livro:	Folha:	Comarca:	
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6):	Datum		Fuso	
		Y(7):				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>						<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa						00,1711
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado						-
						-
<b>5.10.3 Total</b>						<b>00,1711</b>
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>6.1 Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>		<b>unid</b>		
		<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>			
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		09,8000	09,8000	ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	09,3532	09,3532	ha		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>						<b>Área (ha)</b>
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado						19,1532
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
<b>7.1.5 Total</b>						<b>19,1532</b>

	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			
7.2.2 Floresta ombrófila montana			
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado	19,1532		
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>

			X	Y
Intervenção ambiental / supressão de vegetação com/destoca	SAD 69	23 K	738.089	8.064.383
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal	SAD 69	23 K	736.881	8.064.235
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal	SAD 69	23 K	736.485	8.064.227
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal	SAD 69	23 K	736.111	8.064.014

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	Implantação de eucalipto	09,8000
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infraestrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro	Demarcação e Registro Reserva Legal	09,3532

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	-	-	-
10.1.2 Carvão	CARVÃO ORIGEM NATIVA	75,00	M.D.C
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: -	03	11.2.2 Diâmetro(m):	3,20
		11.2.3 Altura(m):	2,50
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): ....06..(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (m.d.c): 4,00			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (m.d.c): 60,00			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).</li> <li>• Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.</li> <li>• Especificação da vulnerabilidade natural: muito Alta</li> <li>• Integridade da flora: alta</li> <li>• Integridade da fauna: Muito Alta</li> <li>• Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta</li> <li>• Vulnerabilidade do solo à erosão: média</li> <li>• Prioridade para conservação Baixa para peixes, mamíferos, aves, anfíbios e répteis.</li> </ul>

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS
<p><b>1. Histórico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Data da formalização: 19/11/2013</li> <li>• Data do pedido de informações complementares 00/00/0000</li> <li>• Data de entrega das informações complementares 00/00/0000</li> <li>• Data da emissão do parecer técnico: 07/01/2013</li> </ul> <p><b>2. Objetivo:</b></p> <p>É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso com destoca em uma área correspondente a 09,8000 há para implantação de eucalipto.</p>

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de **09,3532 ha**, com características idênticas à da propriedade.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Buracão, localizada no Município Veredinha, possui uma área total de 43,4551 ha e 1,086 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte** com Pedro João Barbosa, a **leste** com estrada municipal Veredinha-Pindaíba, ao **sul** com Jose Cordeiro de Macedo e a **oeste** com Jose Ilton Barbosa, entre as coordenadas UTM (X) 736.600 e (Y) 8.064.000, conforme planta topográfica, elaborada pelo Técnico em Agropecuária, senhor Luiz Carlos Ferreira de Souza, CREA - MG 37.692/TD, ART1-41007878 e memorial descritivo em anexo.

- A propriedade possui 20,3338 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, APP e área de vegetação nativa remanescente, correspondendo a 46,79.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Possui áreas antropizadas com silvicultura e infraestrutura, com área de 23,1213 ha, correspondendo a 53,21%
- Apresenta topografia, plano – suave e ondulada, com solo característico de cambissolo, clima subsumido;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: Alta.

Durante a vistoria observou-se APP com área total de 00,1711 ha. com cobertura vegetal, bioma cerrado e fisionomia de Cerrado e Campo Cerrado em bom estado de conservação.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de **09,3532 ha**, com características idênticas à da propriedade.

### 4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por **03 (tres) gleba de terra** localizada ao norte, sul e oeste **da propriedade**, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de **09,3532 ha**, perfazendo **21,52 %**, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de Cerrado e Campo Cerrado, em bom estado de preservação.

- Possui topografia suave e ondulada, com solo característico de cambissolo.

- A área da reserva florestal legal que será devidamente Averbada/Registrada em cartório de Registro de Títulos e Documentos terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica

- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 09,3532 ha, localizada ao norte, sul e oeste da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

### 5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de destinação de área para Reserva Lega em uma área de 09,3532 ha, em 03 glebas.

### 6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,8000 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Cerrado e Campo Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de Silvicultura.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa COM destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 150,00 m<sup>3</sup>, ou seja, 15,30 m<sup>3</sup> de lenha/ha;

-O material lenhoso será **CONVERTIDO EM CARVÃO VEGETAL, COM VOLUME DE 75,00 M.D.C.**, sendo a reposição florestal de responsabilidade do consumidor;

- A vegetação da área requerida 09,8000 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

-Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, murici, cagaita, capitão, barbatimão, tingui, imbirucu, pau santo, dentre

outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas,  
- Possui alguns pés de pequiheiro que foram verificados em número de 05 pés na referida área e deverão ser protegidos de acordo com a lei 10.883, observando-se um raio de 8,00 metros em cada um.

- Apresenta vulnerabilidade natural: muito Alta;
- Apresenta Integridade da fauna: Muito Alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: média;
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: Alta;
- Apresenta integridade da flora: alta.

#### **7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

#### **Recomendações:**

A área se encontra com vegetação de pequeno e médio porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 09,8000 ha para a implantação do empreendimento, pecuária.

- O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento.
- Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- Não possui árvores frutíferas,
- Possui 05 pequiheiros que deverão ser preservados de acordo com a lei estadual 10.883, com um raio de 8,00 metros para cada exemplar.

#### **8. Conclusão da intervenção:**

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM DESTOCA, em uma área de 09,8000 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de Cerrado e Campo Cerrado, com rendimento lenhoso total de 150,00 M<sup>3</sup>, que produzirá um volume de 75,00 m.d.c, na propriedade denominada Fazenda Buracão, de propriedade da senhor Geraldo Cordeiro de Carvalho.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

#### **9. Validade:**

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de Eucalipto, objeto do requerimento.





**Hélio de Campos Valadares**

MA SP: 0863477-6  
NRRA | Capelinha- MG

**14. DATA DA VISTORIA**

09/12/2013

DATA DO PARECER TECNICO .07/01/2014

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;  
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **000000000/0000**.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Nome do Analista Jurídico**

MA SP: ...  
Supram Jequitinhonha

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

**00/00/0000**



**NOTA JURÍDICA nº.96/2014.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14 01 000 1686/2013

**Requerente:** Geraldo Cordeiro de Carvalho - **CNPJ:** 508.514.626 -34

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Declaração de posse, f. 11 e 37.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 9,8000ha e demarcação para averbação da área de reserva legal – 9,3532ha.

**Bioma:** Cerrado

**Fisionomia:** Campo cerrado.

**Local da Intervenção:** Fazenda Buracão

**Município:** Veredinha/MG.

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura de eucalipto

**Classe:** Não Passível

**Faz uso de Recursos Hídricos:** Não informado

**Área Requerida:** 9,8000ha

**Núcleo Responsável:** NRRRA Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de Campos Valadares

**Projetos apresentados:**

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

**Responsável pela Reposição Florestal:** o consumidor.

**Total de área a ser averbada:** 09,3532ha

**Custos de análise:** f. 38.

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.995, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,



A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, assim como no que tange a regularização de reserva legal, notadamente com o documento que comprova ter posse do imóvel cuja área total corresponde à 43,4503ha.

Quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata às f. 25;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f. 31 dos autos;

**Considerando** que a reserva legal encontram-se demarcada em face do presente processo, conforme requerido pelo próprio posseiro;

**Considerando que** as áreas de preservação permanente localizadas no imóvel encontram-se conservadas, conforme informado às f. 31;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do que se requer.

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária –



COPA. E, caso seja deferida, atentar para as providências legais antes da liberação do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA:

1. Exigir a juntada do pagamento da taxa florestal;
2. Exigir a juntada do termo de compromisso de preservação e averbação de reserva legal.

É o parecer,

Diamantina, 11 de março de 2014.

**Alessandra Marques Serrano**  
Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq  
MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864